



ESTADO DE SERGIPE.  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº.: 03/2025**

Dispõe sobre aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, relativas ao exercício financeiro de 2010, na Câmara Municipal na forma específica e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2025, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio nº.: 3182, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o qual emitiu Parecer Prévio opinando pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas relativa ao exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, de responsabilidade do Sr. Ailton Nascimento;

**CONSIDERANDO** que o controle externo a cargo da Câmara Municipal é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, com competência que lhe é definida no artigo 71, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é da competência da Câmara Municipal a análise final das contas de gestão e de governo do Poder Executivo, podendo deliberar sobre a aprovação ou rejeição destas, por decisão de 2/3 dos membros da Casa Legislativa em conformidade com a Lei Orgânica e tese fixada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários números 848.826 e 729.744;

**CONDIDERANDO** que, na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, foi emitido Parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento;

**CONSIDERANDO** por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o Parecer constante no processo de julgamento das contas e que, em sessão única realizada no dia 14 de março de 2025, **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS**



ESTADO DE SERGIPE.  
**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO**

**VEREADORES O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas, aprovando as contas de responsabilidade do Sr. Ailton Nascimento, relativa ao exercício financeiro de 2010.

**DECRETA:**


Art. 1º- Ficam **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Ailton Nascimento, acompanhando o disposto no Parecer Prévio n.º.: 3182/Pleno-TCE/SE, oriundo do Processo TC n.º 001347/2011.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e o respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, passam a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.


Art. 2º- A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição na Câmara de Vereadores a qualquer cidadão para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal/88.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

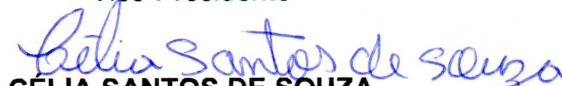
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SE, em 17 de março de 2025.

  
**CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO OLIVEIRA**

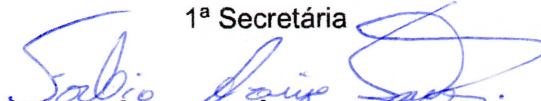
Presidente da Câmara de Vereadores

  
**DANIEL MACEDO DOS SANTOS**

Vice-Presidente

  
**CÉLIA SANTOS DE SOUZA**

1ª Secretária

  
**FÁBIO ARAÚJO SANTOS**

2º Secretário